



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

**LEI Nº 2.711, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados do Município de Pareci Novo, de inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.**

**EU, PAULO ALEXANDRE BARTH**, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Torna obrigatório aos estabelecimentos públicos e privados inserirem nas placas que sinalizam o atendimento prioritário a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – farmácias;
- II – supermercados;
- III – agências bancárias;
- IV – casas lotéricas;
- V – bares e restaurantes;
- VI – lojas em geral;
- VII – similares.

§ 2º O símbolo a ser inserido nas placas de atendimento prioritário refere-se ao constante no anexo único desta lei, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, o qual é representado por uma fita feita de peças de quebra-cabeças coloridas, que representa o mistério e a complexidade desta patologia.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no parágrafo primeiro do artigo primeiro terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a presente lei.

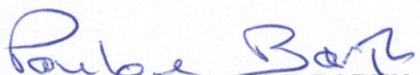


**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, a ser realizada anualmente no mês de abril, a partir do ano de 2023.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 06 de maio de 2022.**

  
**PAULO ALEXANDRE BARTH,**  
Prefeito Municipal

  
**Registre-se e Publique-se,**  
**Data Supra**

**DAVI CRISTIANO LAUERMANN,**  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pareci Novo  
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

ANEXO I

